

Conselho fiscal:

Presidente — Dr. José Fernando Brochado Morais, solteiro, maior.

Vogal — Bernardes Sismeiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Heleno Sismeiro, casado (revisor oficial de contas).

Vogal — Teresa Maria Guimarães Vaz da Costa, solteira, maior.

Revisor oficial de contas suplente — A. Figueiredo Lopes e José Soutinho, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Pinto Almeida Soutinho, casado (revisor oficial de contas).

Conferida, está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*.
3000132176

PRADO & TAVARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AMJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2325/19890621; identificação de pessoa colectiva n.º 502208384.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227216

PRATES & TELES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AML/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 968/770219; identificação de pessoa colectiva n.º 500657521; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20031205.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 25 de Novembro de 2003.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2003679219

PRISCANLUZ — PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉCTRICOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AMM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2258/010823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/010823.

Certifico que entre Paulo Sérgio Costa Pacheco Ferreira, solteiro, maior; Alcino da Silva, casado com Maria Alice Soares Santos em comunhão geral, e Alice da Costa Pacheco, divorciada, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma PRISCANLUZ — Prestações de Serviços Eléctricos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Lavouras, 33, freguesia de Válega, concelho de Ovar, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências por simples deliberação da assembleia geral.

2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de electricidade, canalizações, instalações de aquecimento central e redes de gás.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, em dinheiro, dividido em três quotas, duas iguais, no valor nominal de 500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alcino da Silva e Alice da Costa Pacheco, e uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Paulo Sérgio Costa Pacheco Ferreira.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do valor do capital social.

4.º

A cessão, parcial ou total de quotas, é livre entre os sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, nos termos da lei, que terá preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Paulo Sérgio Costa Pacheco Ferreira e Alcino da Silva.

4 — É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Paula Cristina da Silva Bastos Oliveira*.

3000227865

PRISMA — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 7929-AMN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 10, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 12/940516 e 11/940530.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de membro para o conselho fiscal: nomeado: Joaquim Jorge Amorim Machado, solteiro, maior, em substituição de Daniel Rios Maria, que renunciou ao cargo.

Data: 30 de Março de 1994.

Cessação das funções de membro do conselho fiscal — Daniel Rios Maria, por renúncia.

Data: 30 de Março de 1994.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132186

Anúncio n.º 7929-AMO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 53/961112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1995.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132178

Anúncio n.º 7929-AMP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 96/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação dos vogais do conselho de administração — António Rios de Amorim, solteiro, maior, e Rui Miguel Duarte Alegre, casado, em consequência do alargamento do número de membros e designação do fiscal único — César Gonçalves, João Rodrigues e Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues, revisor oficial de contas, casado, e fiscal único suplente — José Manuel Ruivo da Pena, revisor oficial de contas, casado.

Data: 31 de Março de 1997.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132180

Anúncio n.º 7929-AMQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3204-A/901220; identificação de pessoa colectiva n.º 502537337; inscrição n.º 18 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 94 e 95/970626.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçãõ da existência do conselho fiscal e introdução do fiscal único.

Data da deliberação: 31 de Março de 1997.

Cessaçãõ de funções de todos os membros do conselho fiscal, por exoneração.

Data: 31 de Março de 1997.

Conferida está conforme.

18 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132183

PROIMO, S. G. P. S., S. A.

Anúncio n.º 7929-AMR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3753/930331; identificação de pessoa colectiva n.º 501403868; inscrição n.º 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 9, 10 e 11/930531.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Depósito na pasta respectiva dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

b) Cessaçãõ das funções do fiscal único — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por renúncia.

c) Nomeação do fiscal único.

Nomeado: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, César Gonçalves, João Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por João Jorge de Oliveira Rodrigues (revisor oficial de contas), casado, em substituição do fiscal único — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Conferida está conforme o original.

6 de Novembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131093

PROJELIMPA — SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.ª

Anúncio n.º 7929-AMS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6360/20011011; identificação de pessoa colectiva n.º 505746204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20011011.

Certifico que António José Maria Galope, casado com Silvina Pereira Matias na comunhão de adquiridos; Avenida de D. Pedro V, 11,

7.º, D, Setúbal, Joaquim Bernardo Mendeiros Sequeira, casado com Helena Cármen Pinto Anselmo Sequeira na comunhão de adquiridos, Rua de José Fontana, 24, Brejos de Azeitão, Setúbal, e António Manuel Louro Crujeira, casado com Cidalina Maria Simões Crujeira na comunhão de adquiridos, Avenida das Descobertas, lote 6, rés-do-chão, direito, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma PROJELIMPA — Serviços de Limpeza, L.ª, tem a sua sede na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 3, loja 10, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir livremente a sua sede social, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda abrir agências, sucursais e filiais em qualquer zona do País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de limpezas industriais, comerciais e domésticas, conservação e manutenção de edifícios, estradas e pontes, na área da construção civil e empreitadas com pessoal.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, representado por três quotas de igual valor nominal de 2000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um ou mais gerentes, ficando desde já nomeados gerentes os três sócios.

§ único. Para obrigar e vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

5.º

A cessãõ de quotas a terceiros depende sempre do consentimento da sociedade, reservando-se aos sócios não cedentes, o exercício do correspondente direito de preferência.

6.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se extingue e prosseguirá com os seus herdeiros ou representantes, que, enquanto permanecerem na indivisãõ deverão escolher um que a todos represente na sociedade, ficando desde já estabelecido que o sócio que nessa data for titular da maioria do capital tem preferência na nomeação do exercício das funções de gerente.

§ único. No caso de vários sócios serem titulares de quotas sociais de igual valor, o mesmo será escolhido, por votaçãõ, em assembleia geral.

7.º

Além dos casos directamente previstos na lei, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, sempre que pelo seu comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da mesma, lhe tenha causado ou possa vir a causar prejuízos de ordem económica ou que afectem ou possam afectar o bom nome da sociedade ou a sua credibilidade.

1 — No caso de exclusãõ, o valor da quota do sócio é a que resultar do último balanço aprovado, sem prejuízo de em assembleia geral ser deliberado outro valor, ficando, desde já, estabelecido, que essa exclusãõ ou esse valor é deliberada, em assembleia geral, por maioria simples de votos.

2 — Sempre que não se alcance a referida maioria, poderão os sócios que votaram a favor da exclusãõ, recorrer a tribunal, pedindo a exclusãõ do sócio.

8.º

Em caso de penhora, arresto, ou outra forma de apreensãõ judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizá-la, pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço aprovado.

Disposiçãõ transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica, desde já, autorizada a celebrar qualquer negócio jurídico em seu nome, podendo proceder ao levantamento das entradas realizadas para pagamento de mercadorias, equipamentos e imó-